CNS 17.21

DEPÓSITO, RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE VALORES COM PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E CONTROLO CENTRALIZADO DE TRANSAÇÕES

SEDE

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Porto. Águas do Porto

Porto, março de 2021

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª 2
Objeto 2
CLÁUSULA 2ª 4
Serviços de transporte, depósito, tratamento e contagem de valores 4
CLÁUSULA 3ª 5
Prazo do serviço 5
CLÁUSULA 4ª 5
Proposta 5
CLÁUSULA 5ª 5
Faturação e Pagamento 5

CLÁUSULAS TÉCNICAS
DEPÓSITO, RECOLHA TRANSPORTE E TRATAMENTO DE VALORES COM PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E CONTROLO CENTRALIZADO DE TRANSAÇÕES
SEDE

CLÁUSULA 1ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos visa a prestação de serviços de depósito (notas, cheques, vales e moedas), recolha, transporte e tratamento de valores com processamento automático e controlo centralizado de transações a instalar no edifício comercial da nossa sede, na rua Barão Nova Sintra 285, Porto – Edifício Comercial.

O horário de funcionamento ao público deste espaço é: 2ª a 6ª feira das 08:30 às 19:30 e sábados das 09:30 às 15:00.

A prestação de serviços tem por objeto:

a) A instalação no espaço indicado acima de equipamento/máquina, tipo cofre depósito homologado, com impressora de recibos, que permita o depósito de notas, cheques, vales e moedas, e respetivos módulos de hardware, incluindo validador de notas homologado pelo Banco Central Europeu ou Banco de Portugal e validador de moedas;

b) O prestador do serviço responsabiliza-se pela autenticidade e quantidade das notas aceites pelo equipamento/máquina;

c) O equipamento/máquina a instalar deverá assegurar o depósito de valores de receita mensal médios estimados de 75.000€ em notas e até 1000€ de moeda equivalente, apresentando no mínimo uma velocidade de até de 3 notas por segundo (será valorizada a possibilidade de alimentação contínua – depósito de pelo menos 40 notas de uma só vez), 3 moedas por segundo, e uma capacidade mínima de armazenamento de 4000 notas.

d) O equipamento/máquina a instalar deverá assegurar o depósito de até 500 cheques e/ou vales postais por mês – obrigatório registo digital dos cheques e vales para depósito;

e) A configuração, calibração e teste dos equipamentos instalados e a formação para operar com os mesmos (até 15 utilizadores);

f) A configuração dos utilizadores para acesso a portal web de gestão do equipamento, o qual deve permitir visualizar as transações efetuadas no equipamento (valores, saldos, data/hora das transações e respetivo utilizador);

g) A proceder à supervisão técnica dos equipamentos, local e remota, a qual inclui os serviços de manutenção técnica, reposição de consumíveis, limpeza e verificação periódica, triagem telefónica de anomalias, deslocações, reparação/substituição/instalação de peças e componentes de desgaste e todas as demais intervenções ao correto funcionamento dos equipamentos desde que não causado por negligência na sua utilização pela Águas do Porto;

h) A assistência técnica aos equipamentos descrita anteriormente deve ser efetuada em dias úteis, de acordo com o horário de funcionamento dos serviços da Águas do Porto;

i) Efetuar e manter seguro do equipamento/máquina instaladas contra risco de inundação, incêndio, etc;

j) Efetuar o serviço de transporte de valores, incluindo o planeamento de recolhas de documentos e numerário no equipamento de acordo com os montantes máximos em notas de Euro depositados, garantindo o mínimo de uma recolha semanal, exceto domingos;

k) Assegurar a entrega dos valores recolhidos no banco a definir pela Águas do Porto prevendo processo diário de crédito em conta automático *online* (**os valores deverão ser creditados em conta todos os dias úteis)** – atualmente o banco utilizado para o serviço é o Santander sendo valorizada a manutenção desta instituição bancária, porém será aceite a sua alteração;

l) A suportar e manter as licenças anuais e manutenção do software instalado no equipamento – hardware, enquanto se mantiver o presente contrato de prestação de serviços;

m) A atualizar o *firmware* dos equipamentos de acordo com as necessidades de atualização publicadas pelo Banco Central Europeu, até 30 dias após a data da sua publicação;

n) A manter registo da versão do *firmware* junto do Banco de Portugal, nos termos dos contratos de recirculação de numerário em vigor à data do presente contrato;

o) A proceder à contagem e tratamento dos valores em nota e moeda de Euro recolhidos/depositados naquele equipamento/máquina;

p) Proceder ao tratamento dos cheques e vales depositados por forma a que estes sejam incluídos no circuito de compensação bancária, após a recolha de valores;

q) Efetuar seguro, que cubra o risco de roubo dos valores em notas e moeda de Euro depositados e contados pelos equipamentos, até ao montante máximo 30000€;

r) Preparação e entrega de numerário para a troca no local supracitado de notas por moedas com vista a assegurar semanalmente os trocos necessário à gestão diária do atendimento presencial. Deverá prever-se o abastecimento mínimo de 300€ semanais em regime de simultaneidade com as recolhas de valores;

s) A prestação terá a duração máxima de 60 meses.

CLÁUSULA 2ª

Serviços de transporte, depósito, tratamento e contagem de valores

O serviço contratado deverá prever:

a) **Um prazo de entrega e implementação de no máximo 15 dias úteis após adjudicação;**

b) A Águas do Porto desde já se obriga a adotar todas as medidas necessárias para que o serviço decorra de forma rápida, em condições de segurança e para que a pessoa (ou pessoas) que procedem à entrega ou receção do dinheiro, títulos ou outros valores, sejam as pessoas capazes ou autorizadas para o efeito.

c) A Águas do Porto assume a responsabilidade pela má utilização dos equipamentos da e pelos custos de reparação que daí possam advir, comprometendo-se a não violar, nem deixar violar, os selos que estejam colocados no(s) equipamento(s);

c) A recolha de valores é efetuada de acordo com o procedimento a apresentar na proposta e que carece da aprovação da Águas do Porto;

d) O tratamento de situações de divergências de contagem de valores entre o valor declarado pela Águas do Porto e o contado no Centro de Tratamento de Valores do prestador de serviços é efetuado de acordo com procedimento a apresentar na proposta e que carece da aprovação da Águas do Porto;

e) Para efeito da realização da operação de recolha e transporte de valores, o prestador de serviços disponibiliza o número de sacos equivalente ao número mensal de recolhas a efetuar.

CLÁUSULA 3ª

Prazo do serviço

O presente contrato tem a duração de 60 meses, contados a partir da data de instalação do equipamento, por forma a considerar o período de amortização dos investimentos contemplados para o prestador do serviço em virtude das especificidades técnicas do equipamento/máquina a adquirir em regime dedicado à Águas do Porto para a prestação do serviço.

CLÁUSULA 4ª

Proposta

A proposta a apresentar deve ser constituída por uma proposta financeira e uma proposta técnica conforme modelo de proposta – Anexo A das presentes cláusulas.

A proposta financeira deve prever um preço fixo inalterado no decurso dos 60 meses que inclui todos os serviços descritos e alvo do presente procedimento.

CLÁUSULA 5ª

Faturação e Pagamento

Os pagamentos serão efetuados 60 dias após a emissão da fatura que deverá ocorrer com uma periodicidade mensal.